

SOLICITAÇÃO – ISENÇÃO/DESCONTO DO IPTU

Ilmo. Sr. Secretário de Administração e Finanças,

Venho através deste pedido, solicitar e requerer ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, de acordo com o Código Tributário Municipal e/ou a Lei nº 23/1.994, com relação ao imóvel abaixo especificado, assumindo a inteira responsabilidade sobre a autenticidade da(s) cópia(s) dos documentos comprobatórios anexados.

Dados do Requerente			
Nome:			
Endereço Completo:			
Complemento:	Bairro:	Cidade:	UF:
Estado Civil:	CPF/CNPJ:	RG:	UF:
CEP:	Telefone:	E-mail:	
Dados do Imóvel			
Inscrição Cadastral – IPTU:			
Proprietário/Compromissário:			

Declaro ainda estar ciente que este pedido não será analisado:

- a. Caso constatada a falta de algum dos documentos obrigatórios, conforme Decreto nº. 1859/2019;
- b. Se não forem preenchidas as condições exigidas;
- c. Uma vez notificado, no prazo estipulado, não atender à solicitação da municipalidade.

Declaro ainda que tenho conhecimento que a ISENÇÃO/DESCONTO solicitada se refere somente ao imposto e que, se autorizada, a isenção/desconto será válida para o exercício constante da atual solicitação.

Iperó, _____, de _____, de _____.

Assinatura do Requerente

Campo de Uso Exclusivo do Funcionário da Secretaria de Administração e Finanças	
Isenção/Desconto do IPTU para o exercício de:	
Possui mais Imóveis Cadastrados?	Documentação está completa?
() Sim	() Sim
() Não	() Não

Atenção: Leia atentamente as informações referentes aos tipos de enquadramentos para Isenção/Descontos, contidas na Lei Complementar nº 50, de 29 de dezembro de 1.994 (Código Tributário Municipal) e/ou na Lei nº 23, de 22 de junho de 1.994 (Dispõe sobre a concessão de isenção de IPTU, para Aposentados, Pensionistas e Deficientes Físicos), antes de preencher o formulário.

As Condições e Requisitos para requerer a Isenção/Desconto do Pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, estão indicadas no Decreto nº 1.859, de 3 de janeiro de 2019, que “Regulamenta os artigos 41 e 42 da Lei Complementar nº 50, de 29 de dezembro de 1.994 (Código Tributário Municipal) e do artigo 1º da Lei nº 23, de 22 de junho de 1.994 (Dispõe sobre concessão de isenção de IPTU, para Aposentados, Pensionistas e Deficientes Físicos).”

ATENÇÃO REQUERENTE DE ISENÇÃO/DESCONTO DO IPTU:
Caso o nome do(a) requerente não conste no Cadastro Imobiliário desta Prefeitura, como proprietário e/ou compromissário, obrigatoriamente o interessado(a) deverá providenciar a atualização, anexando a este pedido, documentos comprobatórios de propriedade.
Para o deferimento da isenção é obrigatório a apresentação de todos os documentos elencados no Decreto nº 1859/19. A não apresentação implica no INDEFERIMENTO do pedido.
Favor consultar e acompanhar o resultado do protocolo solicitado.

Esclarecimentos que se façam necessários a solicitação